

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

---

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS  
MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS  
E PENSIONISTAS**

**Portaria nº 27/2024 – INPREB /2024**

*“Dispõe sobre o Recadastramento de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.*

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade de atualização nos cadastros de aposentados e pensionistas. (prova de vida). Conforme a Lei Complementar 22/2023 Art. 113.

**RESOLVE**

Art. 1º- Fica estabelecido o período de **01/10/2024 até 31/10/2024** para o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB

Art. 2º - O recadastramento e prova de vida deverá ser preenchido o formulário e uma foto 3x4 recente preenchidos na sede do INPREB de segunda a sexta feira das 7h30min. as 13h30min, exceto para os aposentados e pensionistas que residirem fora da sede município/estado que deveram encaminhar formulário preenchido com foto e com assinatura reconhecida em cartório.

Art 3º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios suspensos até que se regularizem de acordo com esta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 01 de outubro de 2024.

***QUÉREN MASCARENHAS ROCHA***

Diretora Executiva INPREB

Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**  
Hiasmim Thalia Alves da Silva  
**Código Identificador:1C0DAFA3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/10/2024. Edição 3826  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS**  
**INPREB**

**ATO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**Portaria nº 27/2024 – INPREB /2024**

*“Dispõe sobre o Recadastramento de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, e dá outras providências”.*

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, por necessidade de atualização nos cadastros de aposentados e pensionistas. (prova de vida). Conforme a Lei Complementar 22/2023 Art. 113.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **01/10/2024 até 31/10/2024** para o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB

Art. 2º - O recadastramento e prova de vida deverá ser preenchido o formulário e uma foto 3x4 recente preenchidos na sede do INPREB de segunda a sexta feira das 7h30min. as 13h30min, exceto para os aposentados e pensionistas que residirem fora da sede município/estado que deveram encaminhar formulário preenchido com foto e com assinatura reconhecida em cartório.

Art 3º Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria estarão com seus benefícios suspensos até que se regularizem de acordo com esta portaria.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis RO, 01 de outubro de 2024.

**QUÉREN MASCARENHAS ROCHA**  
Diretora Executiva INPREB  
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Queren Mascarenhas Rocha  
Diretora Executiva do INPREB  
Dec. 14.602/GAB/PMB/2024